

CARTA DE MISSÃO¹

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Serviço/Organismo: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Cargo: Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPDJ), tem por missão contribuir para a planificação da intervenção do Estado e para a coordenação, acompanhamento e avaliação da ação dos organismos públicos e da comunidade na promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

A CNPDPDJ prossegue as seguintes atribuições:

- a) Ser ouvida nas alterações legislativas que respeitem a matérias relativas à sua missão, bem como ser consultada sobre projetos de diplomas em matéria de infância e juventude;
- b) Transferir verbas do seu orçamento para os municípios e outras entidades, nos termos definidos nos protocolos e acordos celebrados, que sejam objeto de homologação pelo membro do Governo responsável pela área da solidariedade e segurança social;
- c) Dinamizar a celebração de protocolos de articulação e colaboração com diversas entidades públicas ou privadas com intervenção nas áreas da promoção, proteção e desenvolvimento integral dos direitos das crianças e jovens;
- d) Solicitar estudos de diagnóstico e de avaliação das necessidades de medidas e respostas sociais existentes ou a promover, no âmbito do sistema de promoção dos direitos e de proteção de crianças e jovens;
- e) Planear, acompanhar e avaliar uma estratégia nacional para a aplicação da Convenção dos Direitos da Criança, tendo em vista, designadamente, a recolha e o tratamento dos dados estatísticos relevantes no âmbito de aplicação desta convenção;
- f) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Ministros um plano nacional plurianual de promoção e proteção dos direitos da criança, cuja coordenação de execução compete à Comissão Nacional;
- g) Aprovar e divulgar anualmente o seu plano de ação e o relatório de atividades;
- h) Concertar a ação de todas as entidades públicas e privadas, estruturas e programas de intervenção na área da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens, de

¹ A carta de missão deve ser elaborada nos termos definidos no n.º 3 do artigo 18.º e no n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º-A do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterado pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro).

modo a reforçar estratégias de cooperação e de racionalização de recursos, podendo, para o efeito, emitir recomendações;

- i) Acompanhar, apoiar e promover mecanismos de supervisão e proporcionar formação especializada às CPCJ, com vista a melhorar a qualidade da sua intervenção;
- j) Auditar as CPCJ, de acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro;
- k) Formular orientações e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das CPCJ, bem como formular recomendações quanto ao seu regular funcionamento e composição, sem prejuízo da imparcialidade e independência em que deve assentar o funcionamento das CPCJ;
- l) Promover a audição, com carácter consultivo, de personalidades relevantes no âmbito de temáticas específicas da promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens, sempre que tal se justifique;
- m) Contribuir para organizar e operacionalizar a intervenção eficaz das entidades com competência em matéria de infância e juventude;
- n) Participar na execução de inspeções à atividade das CPCJ, promovidas pelo Ministério Público e a seu requerimento;
- o) Realizar anualmente um encontro de avaliação da atividade das CPCJ, com base na divulgação e análise do relatório de atividades nacional.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

Constituem orientações estratégicas para a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens as constantes do Programa do XXIV Governo Constitucional, que reconhece a centralidade dos jovens e das crianças no desenvolvimento do país.

Na sua intervenção, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens deve ainda observar as diretrizes estabelecidas na Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, e seus protocolos facultativos, na nova estratégia do Conselho da Europa sobre os Direitos da Criança (2022 – 2027) e as recomendações emanadas do Comité das Nações Unidas para os Direitos das Crianças.

Relativamente às crianças e jovens com deficiência deve ainda ser observado o estabelecido na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

OBJETIVOS A ATINGIR

- a) Implementar, coordenar e monitorizar a Estratégia Nacional que no âmbito da proteção e promoção dos direitos das crianças e dos jovens vier a ser aprovada pelo Governo, em estreita colaboração com as demais entidades responsáveis pela implementação de políticas públicas na área dos direitos da criança, devendo aquela traduzir o envolvimento e o compromisso de todos na prossecução de objetivos comuns, orientados para a promoção dos direitos da criança.
- b) Promover o desenvolvimento organizacional, apostando na gestão eficaz dos recursos humanos e potenciando a dinâmica de rede designadamente, através da Equipa Técnica Operativa e das Equipas Técnicas Regionais.
- c) Aprofundar a eficácia da articulação e o trabalho em rede entre todas as entidades com competência de matéria de infância e juventude.
- d) Apoiar e promover a melhoria da eficácia da resposta protetiva das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens designadamente, através da aposta na capacitação/formação dos seus membros.
- e) Promover o estabelecimento de um sistema global e sistemático de recolha de dados, análise e monitorização sobre todos os aspetos da vida da criança que permitam a construção de abordagens precoces e eficazes.
- f) Sensibilizar a sociedade em geral, os profissionais que trabalham com e em prol das crianças, em particular juizes e magistrados, profissionais da área social, agentes encarregues da aplicação da lei, o

peçoal dos serviços de saúde, os profissionais que trabalham em todas as modalidades de cuidados alternativos e, ainda os meios de comunicação social.

g) Realizar ações de formação destinadas à sociedade em geral, aos profissionais que trabalham com e em prol das crianças, nomeadamente juizes e magistrados, profissionais da área social, agentes encarregues da aplicação da lei, pessoal dos serviços de saúde, profissionais que trabalham em todas as modalidades de cuidados alternativos e, ainda os profissionais dos meios de comunicação social.

h) Contribuir de forma decisiva para a efetivação dos direitos das crianças designadamente, através da promoção: do seu bem-estar; da igualdade de oportunidades; do seu direito a serem ouvidas nos processos de tomada de decisão que a elas lhe digam respeito; do combate à violência e da promoção na sociedade portuguesa de uma visão integrada dos vários domínios da vida das crianças e dos jovens.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão afetos.

Recursos humanos: os caracterizados no respetivo mapa de pessoal;

Recursos financeiros: os que lhe forem afetos no orçamento da Segurança Social e ainda os provenientes de receitas próprias que legalmente se encontram consignadas;

A Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social presta o apoio logístico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Nacional.

OUTROS

A prossecução dos objetivos e serviços anteriormente elencados deve respeitar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2024, de 24 de abril, que aprova o Código de Conduta do XXIV Governo Constitucional e que se aplica, com as devidas adaptações, a todos os dirigentes superiores da Administração Pública sob a direção do Governo, bem como os dirigentes e gestores de institutos e de empresas públicas.

Lisboa, 07 de janeiro de 2025

A Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão

(Maria Clara Gonçalves Marques Mendes)